



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 15/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **EVERTON SILVA - EDIÇÃO DE JORNAIS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS**, estabelecido na Rua Luiz Rufato, 111 - Madalosso, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 28.693.670/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Everton Silva**, inscrito no CPF sob o nº 016.163.999-29 e RG nº 5.826.438-5, a seguir denominada contratada, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Medida Provisória nº 1026/21 convertida na Lei Federal nº 14.124/21 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| ITEM | QTDE   | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--------|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | 399,00 | UN | 21493     | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 | 24,50              | 9.775,50                 |

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021, termo de referência, Medida Provisória nº 1026/21 convertida na Lei Federal nº 14.124/21 e demais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O contratante pagará a contratada o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 9.775,50 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a 399 inserções.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e prestação dos serviços do contrato será de 02 (dois) meses, de **28 de março de 2021 a 27 de maio de 2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: O teor das inserções não poderá ser modificado, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos.

Parágrafo segundo: Garantir a assiduidade nas transmissões e respeito ao número delimitado de divulgação a ser efetuado diariamente.

Parágrafo terceiro: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados.

Parágrafo quarto: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência.

Parágrafo quinto: Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo sexto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo sétimo: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo oitavo: Ocorrendo à inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: A produção e gravação as inserções, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



I - Será entregue a Contratada, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo sétimo: Conferir e acompanhar a execução dos serviços, através do fiscal e/ou gestor do contrato ou servidores designados pela Secretaria responsável.

Parágrafo oitavo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **CLÁUSULA SEXTA –DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                       |       |       |       |                                                                                     |                |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.                                            |       |       |       |                                                                                     |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                     |                |       |              |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 02                                                                              | 06/01 | 1019  | 2.129 | Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666/2020<br>06.001.10.122.0019.2.129 | 537            | 3462  | 3.3.90.39.86 |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e da contratada, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Lei Federal nº 14.124/21 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Lei Federal nº 14.124/21.

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do Contrato, Sandra Czarnobaj, Decreto Municipal nº 7.482.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas/institutos, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de março de 2021.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:9673  
1109991

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.04.05  
11:25:39 -03'00'

VINICIUS  
TOURINHO:0  
3892857903

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
TOURINHO:0389285  
7903  
Dados: 2021.03.31  
13:55:56 -03'00'

EVERTON  
SILVA:016  
16399929

Assinado de forma  
digital por  
EVERTON  
SILVA:01616399929  
Dados: 2021.03.31  
13:39:29 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
Everton Silva  
Everton Silva - Edição de Jornais e  
Produtos Gráficos  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 06 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0682

Página 2 / 017

## ANEXO II - EDITAL Nº 063/2021 de 05/04/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-Convocação

### Requisitos para Nomeação Documentos Iniciais

- a. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
  - b. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
  - c. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
  - d. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
  - e. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
  - f. Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
  - g. Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
  - h. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
  - i. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando cumulável;
  - j. Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
  - k. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar;
  - l. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC;
  - m. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados;
  - n. Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
  - o. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
  - p. 01(uma) foto 3x4;
  - q. Certidão de Casamento ou de Nascimento;
  - r. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - s. Comprovante de Residência;
  - t. Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
  - u. Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga;
  - v. O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
- ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público. - Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod957345

## CONTRATOS

### ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 115/2019 - Pregão Presencial nº 74/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a pandemia do Coronavírus, fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado, a partir do dia 18 de março de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

### Aditivo nº 03-Contrato nº 172/2018 – Pregão Presencial nº 87/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a pandemia do Coronavírus, fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado, a partir do dia 18 de março de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2021-Dispensa de Licitação nº 05/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 04.722.339/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para realização de plano de proteção radiológica e controle de qualidade de equipamentos emissores de raio-x e de qualidade de imagem para realização de raio-x digital na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total R\$ 2.860,00. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Vivida, 11 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod957311

### CONTRATO nº 15/2021 – Dispensa nº 10/2021.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EVERTON SILVA – EDIÇÃO DE JORNAIS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, CNPJ nº 28.693.670/0001-50. Objeto: contratação emergencial de agência de publicidade para prestação de serviços publicidade e divulgação das ações e campanhas institucionais relacionadas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19. Valor total estimado: R\$ 9.775,50. Prazo de vigência: 02 meses, de 28.03.2021 a 27.05.2021. Coronel Vivida, 26 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod957311

### CONTRATO nº 16/2021 – Inexigibilidade nº 03/2021 – Credenciamento nº 03/2021 – Contratante:

Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 39.680,10. Prazo de contratação: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod957311

### ADITIVO nº 02 ao CONTRATO nº 104/2020 – Tomada de Preços nº 10/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, CNPJ nº 22.140.379/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado no termo da Cláusula Sexta, no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se a execução por mais 90 dias, de 02.03.2021 a 30.05.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod957311



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 publicado em 29 de março de 2021, no DOU na página 262, seção 3, teve alteração no Edital, item Cadastro, subitem 3.8 Para empresas não cadastradas. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 5 de abril de 2021.  
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10(BIODIESEL) - PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL - RECURSOS: LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - REGISTRO DE PREÇOS.  
EMISSÃO: 05/04/2021.  
ABERTURA: 19/04/2021.  
HORÁRIO: 09h00min.  
VALOR: R\$ 4.188.700,00.  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: [licitacao@castro@gmail.com](mailto:licitacao@castro@gmail.com).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

## REEDIÇÃO

Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Sistema de Registro de Preços para ser concedida através de kits aos alunos da rede municipal de educação do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de abril de 2021 até às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 5 de abril de 2021.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021**

CONTRATO Nº 15/2021 - Dispensa Nº 10/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EVERTON SILVA - EDIÇÃO DE JORNAIS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. CNPJ Nº 28.693.670/0001-50. Objeto: contratação emergencial de agência de publicidade para prestação de serviços publicidade e divulgação das ações e campanhas institucionais relacionadas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19. Valor total estimado: R\$ 9.775,50. Prazo de vigência: 02 meses, de 28.03.2021 a 27.05.2021.

Coronel Vivida - Pr, 26 de março de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

PLATAFORMA: ComprasNet

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site [www.engenheirobeltrao.pr.gov.br](http://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br), na Plataforma ComprasNet, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails [licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br) e [renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br), ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante novo, Convênio MAPA 893534/2019.

Engenheiro Beltrão, 31 de Março de 2021.  
RENATO SIQUEIRA LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 05/04/2021 até 15/04/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 15/04/2021. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/04/2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 06/04/2021 até 16/04/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 16/04/2021. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES FALTANTES NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, PARA SECRETARIA DA SAÚDE.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/04/2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021**

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 19/04/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/04/2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se.

Guaíra-PR, 5 de abril de 2021.  
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 77/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE DE FILMAGEM POR NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 895675/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.185,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e cinco reais)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://blcompras.com/>>.

CREDECIMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 26/04/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

-Pelo Portal da Transparência: <<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>>; ou

-No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 1º de abril de 2021.

DIEGO VOLFF  
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 73/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 895675/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 153.190,00 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://blcompras.com/>>.

CREDECIMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 26/04/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: NILSÉIA DE LARA FIKER.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

-Pelo Portal da Transparência: <<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>>; ou

